



QPROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023043174

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 346/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EVENTOS, E A EMPRESA OS BARÕES DA PISADINHA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, CONFORME AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO DE EVENTOS NO FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE EMPENHO Nº 676/2023, DE 17/11/2023, CONSTANTE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023043912, DE 06/11/2023.

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.172.467/0001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.900-901, tendo como órgão gestor a Secretaria de Eventos, neste ato representado pelo Secretário de Eventos, Sr. **JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO**, matrícula 29360, com competência delegada através do Decreto Municipal nº 11.888, de 25 de janeiro de 2021, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a sociedade empresária **S BARÕES DA PISADINHA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.624.741.0001-65, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, representada neste ato por seu representante legal, Sr. **LUCAS FREITAS VALCARI**, [REDACTED]

[REDACTED] e [REDACTED], resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 346/2023, TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 047/2023/SEV**, com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei 8.666, de 1993, bem como demais legislações pertinentes, cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este **CONTRATO** decorre de autorização do Sr. Secretário de Eventos de Angra dos Reis, no Processo n.º 2023043174, com fundamento legal no disposto no artigo 25, III, da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O **OBJETO** do presente **CONTRATO** é a contratação do show da banda "Barões da Pisadinha" para a apresentação no evento "Angra 522 anos", que será representado pela empresa Os Barões da Pisadinha Produção Musical LTDA, no dia 06 de Janeiro de 2024, na Praia do Anil.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

CRONOGRAMA:

DIA 06/01/2024

Horário de início: 23:30 h

Horário de término: 01:30h

- I) Apresentar toda documentação exigida pelos órgãos de fiscalização, necessária para a plena prestação do serviço;
- II) A CONTRATADA se compromete a prestar o serviço na Praia do Anil – Centro - Angra dos Reis/RJ, na data estipulada no item 2, CLÁUSULA SEGUNDA.
- III) A CONTRATADA é responsável pelo pagamento de todos demais valores aos integrantes da equipe técnica do cantor, para execução do OBJETO e cumprimento das demais disposições constantes deste instrumento, isentando a CONTRATANTE desde já de toda e qualquer responsabilidade;
- IV) A CONTRATADA fica responsável em fornecer o maquinário e todo o pessoal, mão de obra, assistência e suporte técnico necessário à execução do OBJETO, arcando de forma única e exclusiva com todo e qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial e autoral, inclusive aqueles resultantes de qualquer vínculo empregatício ou não;
- V) Arcar única e exclusivamente com todas e quaisquer despesas de pessoal e mão de obra, estando incluída qualquer outro custo relacionado aos membros de sua equipe;
- VI) As despesas com refeição, bebida e hospedagem para todos os envolvidos com a presente prestação do serviço do evento, ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA;
- VII) Pelo transporte de toda equipe do evento, inclusive o aéreo, excesso de bagagem e outros custos e ônus relacionados aos mesmos, bem como de todo e qualquer material, conforme **Inexigibilidade de Licitação nº. 049/2023/SEV**, proposta comercial da CONTRATADA e demais anexos;



- VIII) Coordenar a montagem da estrutura necessária e acompanhar as equipes técnicas nos dias das apresentações;
- IX) Disponibilizar todo o aparato e estrutura necessária a execução do **OBJETO**;
- X) Em prestar, arcar e cumprir fielmente todo o **OBJETO**, atribuições, obrigações e responsabilidades deste instrumento;
- XI) É totalmente responsável pelo gerenciamento e responsabilidade técnica acerca do **OBJETO**;
- XII) Quanto a todos os custos relativos as horas extras e deslocamentos de pessoal ou de materiais, equipamentos e maquinários necessários à execução deste instrumento;
- XIII) Única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes as legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de cunho autoral e quaisquer outras despesas decorrentes deste instrumento;
- XIV) Em disponibilizar, as suas expensas, todo e qualquer outro recurso, seja ele de que natureza for, necessário a plena e total execução do **OBJETO**;
- XV) Por toda a manutenção, guarda, segurança e conservação do material, equipamentos e produtos relacionados as suas atividades, de sua propriedade, arcando com quaisquer custos ou ônus;
- XVI) A utilizar as técnicas adequadas para efetivar as atividades, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar a **CONTRATANTE** e a qualquer terceiro;
- XVII) Quanto a todas as responsabilidades, reparações civis, criminais e quaisquer indenizações que surgirem em virtude de dano causado a **CONTRATANTE** e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, culpa e/ou dolo praticado, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado o direito de regresso;
- XVIII) Em assumir todos os custos, sejam eles de que natureza forem, necessários à execução deste **CONTRATO**;



XIX) Em facilitar que a **CONTRATANTE** acompanhe e fiscalize as atividades, fornecendo a mesma todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, o que não exime a **CONTRATADA**, de nenhum a forma, de sua plena, total e exclusiva responsabilidade no que se refere ao cumprimento do **OBJETO** e demais atribuições deste instrumento;

XX) A produção, administração e coordenação de suas atividades;

XXI) Em comunicar a **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do **OBJETO** (por escrito), ficando, neste caso, totalmente responsável em trazer outra apresentação nos mesmos moldes, padrões e condições estabelecidas neste instrumento e respectiva inexibibilidade, sem prejuízo acerca do ressarcimento à **CONTRATANTE** de toda e qualquer perda e prejuízo, seja a que título ou natureza for (inclusive de ordem econômica), e da devolução de quaisquer valores até então recebidos, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis;

XII) Em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, autorizações e materiais necessários a execução do **OBJETO**, salvo aqueles de responsabilidade da **CONTRATANTE**;

XIII) Quanto a quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem pela execução deste instrumento, arcando com todos os custos, ônus e responsabilidades;

XIV) Em proceder a retirada, findo o **CONTRATO**, de todo e qualquer material e equipamento relacionado a execução do **OBJETO**, arcando com todos os custos para o mesmo;

XV) Em manter contato permanente com a **CONTRATANTE** e facilitar a comunicação que se fizer necessária, bem como atender as decisões e orientações correlatas a organização do evento;

XVI) Em cumprir fielmente as disposições legais aplicáveis à espécie e aquelas apresentadas pela **CONTRATANTE**;

XVII) Única e exclusivamente pelo efetivo cumprimento de todo o **OBJETO** e demais atribuições, obrigações e responsabilidades;

XVIII) A fornecer pessoal habilitado, capacitado e treinado para a execução de todo o **OBJETO**;

XIX) Única e exclusivamente quanto a quaisquer danos causados ao equipamento, material ou produto utilizado para execução das suas atividades;



XX) A fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual (quando necessário), bem como cumprir com todas as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com qualquer responsabilidade, obrigação, custo ou ônus;

XXI) Quanto a quaisquer acontecimentos, independentemente de dolo ou culpa, que porventura cometer pela execução dos serviços constantes deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

I) Proporcionar todas as condições necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir o **OBJETO** deste **CONTRATO**;

II) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**; Comunicar à **CONTRATADA**, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, **OBJETO** deste **CONTRATO**;

III) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, por intermédio de executor do **CONTRATO**, o cumprimento do **OBJETO** deste **CONTRATO**;

IV) Registrar no respectivo Processo Administrativo as ocorrências relacionadas com a execução deste **CONTRATO**, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

V) Efetuar o pagamento devido consoante aos prazos e condições estabelecidos neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E PAGAMENTO

Fica estipulado, o valor de R\$ 365.000,00 (trezentos e seiscentos e cinco mil reais). O valor será pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** em moeda corrente atual;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento, conforme valor exposto no item acima, será efetuada até a data da apresentação e realização do evento, **dependendo** a entrada, mediante protocolo, da Nota Fiscal na secretaria correspondente a **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO SEGUNDO No referido preço estão inclusos todos os custos, inclusive responsabilidade técnica, autorizações, alvarás, licenças, mão de obra, pessoal, alimentações e estadias, materiais, transportes, assistência, suporte técnico, seguros, ferramental, maquinários, equipamentos (inclusive os de



proteção individual), fretes, tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos e despesas necessárias a plena e total execução do **OBJETO**, atribuições e obrigações deste instrumento;

PARÁGRAFO QUARTO Este pagamento fica condicionado a apresentação, pela **CONTRATADA**, do (s) documento(s) fiscal(is)/nota(s) fiscal(is) acerca do **OBJETO**, devendo cumprir todas as demais condições estabelecidas neste instrumento. A **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo solicitar a **CONTRATADA** a apresentação de outros documentos que entender, ficando esta última obrigada a fornecê-los;

PARÁGRAFO QUARTO Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pela **CONTRATADA** os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, observadas as demais disposições constantes da **Inexigibilidade de Licitação nº. 049/2023/SEV**, anexos e do presente instrumento;

PARÁGRAFO QUINTO O pagamento somente será realizado mediante a apresentação de fatura/ nota fiscal, expedida pela **CONTRATADA**, de acordo com os serviços prestados e o preço acordado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para o pagamento dos encargos resultantes deste **CONTRATO**, tendo sido emitida a **Nota de Empenho nº 6221/2023**, em **29/11/2023**, no valor de **R\$ 365.000,00 (trezentos e seiscentos e cinco mil reais)** da **Ficha n.º 20230723**, **Dotação Orçamentária: 20.2019.23.695.0209.1486.33903999.15000000**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Além das demais disposições dos anexos e deste instrumento e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição;



d) Pagamento de 10% (dez por cento) do valor do **CONTRATO**, pela recusa injustificada de assinar o instrumento contratual, no prazo estipulado pela **CONTRATANTE**;

e) Pagamento de 10% (dez por cento) do valor do **CONTRATO** por cada hora de atraso na realização do constante do **OBJETO**, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

f) Pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor total do **CONTRATO**, pela rescisão sem justo motivo ou pelo descumprimento de qualquer das condições, prazos, obrigações ou atribuições constantes deste instrumento, Inexigibilidade de Licitação, anexos e legislação aplicável à espécie;

g) Caso haja inexecução total ou parcial do **OBJETO**, o presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pela **CONTRATANTE**;

h) As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da **CONTRATANTE**, podendo ser retirada dos valores devidos a **CONTRATADA** ou cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação, o que esta última expressamente autoriza;

i) O prazo para o pagamento/recolhimento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado;

j) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator;

k) A **CONTRATADA** será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com o edital, anexos e deste **CONTRATO**, independentemente das demais medidas editalícias, contratuais e legais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

a) Pelo atraso, paralisação e/ou inexecução do **OBJETO**;

b) Pela transmissão ou cessão a terceiros, pela **CONTRATADA**, do **OBJETO** deste **CONTRATO**, sem prévia anuência por escrito da **CONTRATANTE**;



- c) Pelo ato de autoridade ou lei superveniente, que torne a execução deste **CONTRATO** formal ou materialmente impraticável;
- d) Unilateralmente pela **CONTRATANTE**, desde que notifique previamente a **CONTRATADA**;
- e) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVI I do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração;
- g) A rescisão do **CONTRATO** poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.
- h) A decisão da autoridade competente relativa à rescisão do **CONTRATO**, deverá ser procedida de justificativa, fundamentada, bem como, de notificação à **CONTRATADA**, oferecendo prazo compatível para regularização e reparação da irregularidade, se for o caso;
- i) Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder à devolução dos valores, debitando-se as despesas efetivamente realizadas para quem as suportou até o momento da resolução deste instrumento;
- j) Também constituem motivos para rescisão do **CONTRATO** as demais disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 (em especial aquelas do art. 78);
- k) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica a **CONTRATANTE** proibida de interromper ou interferir nas apresentações da **CONTRATADA** antes do término do tempo estipulado, sob pena de arcar com multa contratual prevista neste instrumento, implicando ainda, na reparação de perdas e danos ocorridos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO Salvo o caso de rescisão, já previsto na cláusula imediatamente anterior, fica estabelecido que, em caso de descumprimento pela **CONTRATADA** à quaisquer cláusulas do presente **CONTRATO**, pagará à **CONTRATANTE**, multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor



do contrato, independente de ação judicial específica para ressarcimento de perdas e danos que poderá ser movida, obviamente, pela parte prejudicada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica designado o(a) servidor(a) **JÚLIO CÉSAR MESA RIQUELME**, matrícula 27.189, **ASSESSOR DE MARKETING E EVENTOS**, para exercer a fiscalização do presente **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO A **CONTRATADA** não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO O **OBJETO** cumprirá com todas as disposições legais e regulamentares e demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis a espécie;

PARÁGRAFO QUINTO Toda e qualquer comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito, somente sendo consideradas válidas mediante a comprovação de seu recebimento pelo responsável.

PARÁGRAFO SEXTO – A CONTRATADA prestará, única e exclusivamente as atividades constantes da Cláusula Primeira, não havendo nenhum tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá ceder ou subcontratar em nenhuma hipótese os serviços objeto deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

A **CONTRATANTE** deverá publicar o extrato deste Instrumento de **CONTRATO** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito pelas partes, o foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente **CONTRATO**, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Angra dos Reis, 29 de dezembro de 2023


JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
SECRETÁRIO DE EVENTOS
OS BARÕES DA PISADINHA Assinado de forma digital por OS
PRODUÇÃO MUSICAL BARÕES DA PISADINHA PRODUÇÃO
MUSICAL LTDA
LTDA:  Dados: 2024.01.04 09:18:37 -03'00'

LUCAS FREITAS VALCARI
OS BARÕES DA PISADINHA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA

TESTEMUNHAS:

1  CPF 

2  CPF 

PORTARIA Nº 116/2023/SDSP

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA, SRA. THAÍSA CARNEIRO BEDÊ, nomeada pela Portaria nº 1235/2023 de 07 de junho de 2023, publicada no B.O do Município de Angra dos Reis nº 1690 de 07 de junho de 2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora, **CARLOS RENATO SOUZA DOS SANTOS**, matrícula 3164, para exercer a gestão do processo 2023012246.

Art. 2º. Fica designado o servidor **MARIA DAS GRAÇAS DA CRUZ**, matrícula 26887, para exercer a fiscalização do processo citado no artigo anterior;

Art. 3º. Fica designado o servidor **RODRIGO DOS SANTOS THEODORO**, matrícula 12748, para exercer suplência da fiscalização do referido processo e o servidor **ADILSON FELICIANO REIS**, matrícula 13100, para exercer a suplência da gestão do mesmo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos com data retroativa a contar de 01 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 29 DE DEZEMBRO DE 2023

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 346/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a SOCIEDADE EMPRESÁRIA OS BARÕES DA PISADINHA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA

OBJETO: O OBJETO do presente CONTRATO é a contratação do show da banda “Barões da Pisadinha” para a apresentação no evento “Angra 522 anos”, que será representado pela empresa “Os

Barões da Pisadinha Produção Musical LTDA”, no dia 06 de Janeiro de 2024, na Praia do Anil.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento legal disposto no artigo 25, III, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e alterações.

PRAZO: DIA 06/01/2024; Horário de início: 23:30h; Horário de término: 01:30h

VALOR: Fica estipulado, o valor de R\$ 365.000,00 (trezentos e seiscentos e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para o pagamento dos encargos resultantes deste CONTRATO, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 6221/2023, em 29/11/2023, no valor de R\$ 365.000,00 (trezentos e seiscentos e cinco mil reais) da Ficha n.º 20230723, Dotação Orçamentária: 20.2019.23.695.0209.1486.33903999.15000000.

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário de Eventos no Formulário de Empenho nº 676/2023, constante no processo administrativo nº 2023043912, de 06/11/2023.

DATA DA ASSINATURA: 29/12/2023.

ANGRA DOS REIS, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
SECRETÁRIO DE EVENTOS

DECISÃO

Prestação de Contas de Adiantamento nº 188/2023
Responsável: Vera Souza de Oliveira
Processo: 2023007195

Considerando a documentação comprobatória das despesas constantes dos autos do processo supracitado e com base no parecer da CGM.DEACP, aprovo a prestação de contas da aplicação dos recursos concedidos pela Municipalidade, a servidora Vera Souza de Oliveira relativo ao Adiantamento nº 188/2023, com finalidade de cobrir despesas miúdas de pronto pagamento – Pessoa Física, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com base no art. 1º, inciso III, do Decreto nº 10.461, de 24 de janeiro de 2017.

ANGRA DOS REIS, 05 DE JANEIRO DE 2023.

TIAGO MURILO SCATULINO
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PORTARIA Nº 008/2024

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DETERMINAR que a(s) conta(s) bancária(s) terão como representantes os ocupantes dos cargos indicados abaixo, na forma denominada em conjunto, onde ambos assinarão juntos toda e qualquer movimentação:

Cargo/Função

Coordenadora de Tesouraria
Presidente do SAAE

Desta forma, os mesmos terão os poderes legais perante a instituição bancária, assim como: abrir e encerrar conta corrente, solicitar extrato, receber/passar recibo, efetuar/autorizar transferências e pagamentos por qualquer meio, emitir cheque, solicitar e retirar talão, efetuar transferência de mesma titularidade, contratar convênios e serviços, aplicar e resgatar valores e endossar cheques.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA
E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE
ANGRA DOS REIS – SAAE, 05 DE JANEIRO DE 2024.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
PRESIDENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária de Administração, Sr^a. **Márcia Regina Pereira Paiva**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2023041050, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 073/2023**, tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de papel A4, Papel Cartão e Papel

Sulfite, tendo por finalidade atender as demandas das diversas unidades administrativas diretas e indiretas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, por um período de 12 meses, conforme especificações técnicas mínimas, quantitativas e demais condições constantes neste Termo de Referência, em favor das empresas abaixo:

Primer Soluções LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.725.628/0001-18, vencedora do item 01, perfazendo como total o valor de **R\$ 1.331.710,38 (um milhão, trezentos e trinta e um mil, setecentos e dez reais e trinta e oito centavos)**.

Santos & Santos LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 08.583.283/0001-53, vencedora dos itens 02 e 03, perfazendo como total o valor de **R\$ 53.044,20 (cinquenta e três mil, quarenta e quatro reais e vinte centavos)**.

O valor total do Pregão Eletrônico nº 073/2023 é de **R\$ 1.384.754,58 (um milhão, trezentos e oitenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)**.

ANGRA DOS REIS, 03 DE JANEIRO DE 2024

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE DISPENSA Nº 001/2024/SCP

Processo nº 2023046778, o Secretário de Cultura e Patrimônio, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

1º – OBJETO: Contratação de empresa ou profissional especializado em confecção de adereços para atender a apresentação folclórica “As Pastorinhas” nas festividades alusivas ao aniversário da cidade de Angra dos Reis.

2º – FAVORECIDO: ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA RECREATIVA UNIDOS DA FELIZ IDADE, CNPJ 08.763.166/0001-71.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 5.569,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta e nove reais).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria de Cultura e Patrimônio, cumpridas